

PROJETO DE LEI Nº.017/2022

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Crixás do Tocantins

PROTOCOLO

Recebi: 12/12/22

Horas: 13/30hs


Assinatura

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO
“PLANTAR PARA CRESCER” NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE
CRIXÁS DO TOCANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o projeto **“plantar para crescer”** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Crixás do Tocantins, objetivando incentivar a agricultura familiar e o pequeno produtor rural.

Art. 2º. Para subsidiar o projeto, o Poder Executivo Municipal está autorizado a disponibilizar de forma gratuita e permanente, desde que não prejudique o andamento de outros trabalhos e na disponibilidade da máquina, um trator com operador para cada um dos dois Projetos de Assentamento existentes no Município, Projeto de Assentamento/Associação Boa Sorte e Projeto de Assentamento/Associação Arlindo.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter, de forma atualizada, relatórios de prestação de serviço com a devida identificação da propriedade e do produtor rural beneficiado.

Parágrafo Segundo – Fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, a adquirir e distribuir de forma gratuita, mediante prévio cadastro dos pequenos produtores rurais e documento de recebimento, sementes, insumos, mudas e manivas.

Art. 3º. Na indisponibilidade de maquinário próprio do Município, poderá o Poder Executivo contratar, em caráter excepcional e temporário, tratores de propriedade de terceiros, equipados com lâmina hidráulica e demais equipamentos que se fizeram necessários, para a prestação de serviços aos pequenos produtores rurais, observando em todo caso as normas de contratação pública.

Art. 5º. O Poder Público Municipal também está autorizado a investir na reforma das sedes das Associados, inclusive delas se utilizado como uma extensão da Secretaria para atender os pequenos produtores.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.



Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº16/2022.

A Sua Excelência

IZABEL MIRANDA DE SOUSA FERNANDES

Presidente de Câmara de Vereadores

Crixás do Tocantins – TO.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 017/2022, que ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “PLANTAR PARA CRESCER” NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CRIXÁS DO TOCANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A economia do Município de Crixás do Tocantins tem como base a agropecuária. Diante disso, cabe ao Poder Público virar os olhos para esse importante segmento econômico, e nele investir e incentivar.

O Município já deu grande contribuição para a pecuária, na medida em que firmará Termo de Parceria para a construção do abatedouro de frango.

E agora, busca com a presente propositura, investir na agricultura, incentivando o pequeno produtor na produção de alimentos; e o maior beneficiado será a coletividade e o fortalecimento da nossa economia.

Face ao exposto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Crixás do Tocantins/TO, 07 de dezembro de 2022.



Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
Prefeita Municipal